



Asset Management

Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais

ÍNDICE

Sumário

PÓLITICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS	1
1.1. Introdução	1
1.2. Responsabilidades e Obrigações	1
1.3. Considerações Gerais.....	1
1.4. Procedimentos Relativos a Potenciais Conflitos de Interesse	2
1.5. Matérias Relevantes Obrigatórias para o Exercício da Política de Voto	2
1.6. Matérias Facultativas (Não-obrigatórias)	3
1.7. Exceção ao Exercício de Direito de Voto	4
1.8. Processo de Tomada de Decisão e Procedimento para Exercício de Direito de Voto	4
1.9. Comunicação dos Votos aos Cotistas	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

PÓLITICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

1.1. Introdução

Esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política”), elaborada em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), nas demais orientações da CVM e nas Diretrizes e Deliberações do Conselho de Autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e com seu Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) tem por objetivo estabelecer os princípios gerais e critérios utilizados para o processo decisório das matérias relevantes obrigatórias e o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integrem as carteiras dos fundos e clubes de investimento (“Veículos”) geridos pela OBB CAPITAL ASSET MANAGEMENT (“OBB ASSET”).

A OBB ASSET mantém versões atualizadas em seu website: <https://obbcapital.com.br/> dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

1.2. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor da OBB Asset indicado como diretor responsável pelo gestão de portfólio da OBB ASSET (“Diretor de Gestão”).

1.3. Considerações Gerais

O exercício do direito de voto é uma forma da OBB Asset cumprir seu dever fiduciário perante os cotistas dos veículos, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

A OBB Asset compromete-se a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Veículos e à legislação vigente,

exercendo o direito de voto em assembleias gerais com todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Veículos, a OBB Asset obedecerá às disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da OBB Asset, esteja no melhor interesse dos Veículos exercer o direito de voto de forma diferente da prevista nesta Política de Voto.

1.4. Procedimentos Relativos a Potenciais Conflitos de Interesse

Em respeito à legislação vigente, a OBB Asset, com o objetivo de exercer o direito de voto no melhor benefício dos cotistas dos Veículos, utilizará de todos os esforços para evitar potenciais conflitos de interesses.

Caso ocorram situações que possam influenciar a tomada de decisão da OBB Asset quanto ao voto a ser proferido, ela poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia e informará aos cotistas da existência desse tipo de situação.

Somente nos casos em que a OBB Asset entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no melhor interesse dos Veículos, votará as matérias da ordem do dia, devendo informar aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto proferido.

1.5. Matérias Relevantes Obrigatórias para o Exercício da Política de Voto

A OBB Asset participará das Assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que requerem voto obrigatório em nome dos Veículos, nas seguintes situações:

- I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de acionistas minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais

- mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da OBB Asset gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Veículos; e
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

III. No caso de cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555/14”) e pela Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“ICVM 175/22”), e Resolução CVM nº 184 de 31 de maio de 2023, conforme alterada (“CVM184/23”):

- a) Alterações na política de investimento que impliquem na alteração da classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
- b) Mudança de administrador ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições dispostas nos itens anteriores;
- f) Liquidação do fundo de investimento; ou
- g) Assembleia de cotistas, realizada em virtude do fechamento do fundo por resgates incompatíveis, nos termos do art. 39, §2º, da Instrução CVM n.º 555/14 e nos termos do art. 44, §3, da Instrução CVM n.º 175/23.

1.6. Matérias Facultativas (Não-obrigatórias)

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, a OBB Asset poderá comparecer às assembleias gerais dos emissores e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Veículos e dos cotistas.

1.7. Exceção ao Exercício de Direito de Voto

A OBB Asset poderá optar por não exercer o direito de voto nas hipóteses abaixo:

- a) Situações de conflito de interesse em relação à matéria da ordem do dia da assembleia de determinada companhia ou fundo de investimento, conforme o caso;
- b) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- c) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Veículo;
- d) A participação total dos Veículos, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum Veículo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;
- e) Insuficiência de informações disponibilizadas pelo emissor de títulos e valores mobiliários ou pelo administrador do fundo de investimento nos quais o Veículo detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da OBB Asset;
- f) fundos Exclusivos ou Reservados, que prevejam em seu regulamento cláusula destacando que a OBB Asset não adota Política de Voto para o fundo;
- g) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; ou
- h) certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR).

1.8. Processo de Tomada de Decisão e Procedimento para Exercício de Direito de Voto

Para verificar se a matéria da ordem do dia da assembleia convocada é relevante para os Veículos, será considerado o impacto de cada item da ordem do dia sobre o valor dos Veículos, sem que seja considerado qualquer benefício para a OBB Asset, seus empregados ou demais pessoas vinculadas.

A OBB Asset exercerá o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Veículos.

Não obstante, a OBB Asset tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas.

O procedimento para a aplicação da Política de Voto segue os seguintes termos:

- I. I – A participação dos Veículos na Assembleia será comandada pelo Diretor de Gestão e/ou pelos analistas que compoñham sua equipe e que tenham sido instruídos pelo Diretor de Gestão quanto ao voto a ser proferido.
- II. II – O Diretor de Gestão decidirá, com base nos termos desta Política de Voto, a orientação de voto dos Veículos na assembleia que eles deverão participar. Eventuais conflitos de interesse serão analisados nessa oportunidade.

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos dos fundos, que lhe podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros nos quais os Veículos detenham participação.

Na hipótese descrita acima as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas proporcionalmente pelos Veículos representados na respectiva Assembleia.

Os votos proferidos pelos Veículos nas assembleias das quais participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos Veículos (“Administrador”), para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização desse documento poderá ser feita mediante correio eletrônico (e-mail) ou pela internet.

1.9. Comunicação dos Votos aos Cotistas

Ao final de cada mês, a OBB Asset disponibilizará ao Administrador um relatório (“Relatório Mensal”) contendo os votos proferidos no mês encerrado em relação ao respectivo Veículo, bem como os casos de abstenção, com um breve resumo das respectivas justificativas, caso assim o administrador requerer.

A OBB Asset poderá encaminhar ao Administrador informações a respeito de votos proferidos no interesse dos Veículos após as respectivas Assembleias, hipótese na qual ficará dispensado do envio do Relatório Mensal.

Caberá ao Administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações que lhe forem passadas pela OBB Asset relativas ao exercício do voto, como também desta Política de Voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Agosto de 2021	v1	Diretor de <i>Compliance</i> e Risco
Outubro de 2022	v2 revisão anual	Compliance Officer
Abril de 2023	v3 revisão anual	Compliance Officer
Março de 2024	v4 e atual revisão anual	Compliance Officer